



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA  
12ª Sessão Ordinária - 11/05/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal a inscrição do Município no Programa Escola que Protege, junto ao Ministério da Educação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Educação a realização da inscrição do Município no Programa **Escola que Protege**, por meio do preenchimento do Diagnóstico Nacional disponibilizado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), cujo prazo se encerra em **15 de maio**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

## JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação se reveste de elevada relevância estratégica, administrativa e social, ao propor a adesão do Município ao Programa Escola que Protege, iniciativa estruturante do Governo Federal voltada à prevenção, identificação e enfrentamento das múltiplas formas de violência no ambiente escolar, incluindo violência física, psicológica, institucional, bullying, discriminação, negligência e demais situações que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O referido Programa não se limita a ações pontuais ou meramente reativas, mas estabelece uma política pública baseada em evidências, orientada por dados concretos e construída a partir de um diagnóstico nacional detalhado das redes de ensino. Nesse contexto, o preenchimento do questionário no Simec representa etapa essencial e obrigatória para que o Município seja efetivamente inserido nessa política, possibilitando o acesso a diretrizes técnicas, apoio institucional, capacitações, materiais pedagógicos e, potencialmente, recursos federais destinados à promoção de ambientes escolares seguros e protetivos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Cumprido destacar que o Diagnóstico Nacional tem como finalidade mapear, de forma minuciosa, as condições reais das redes de ensino em todo o país, identificando fragilidades estruturais, lacunas de atendimento, fluxos de encaminhamento, capacidade de resposta institucional e níveis de articulação entre os diversos órgãos que compõem a rede de proteção. Trata-se, portanto, de um instrumento técnico de alta relevância, que permitirá ao Município não apenas conhecer com maior profundidade sua própria realidade, mas também planejar e executar políticas públicas mais eficazes, assertivas e alinhadas às diretrizes nacionais.

Ademais, a participação no Programa Escola que Protege contribui diretamente para a construção e o aprimoramento dos Planos Territoriais Intersectoriais (Planteves), os quais constituem instrumentos fundamentais de governança pública integrada. Tais planos promovem a articulação entre áreas sensíveis e interdependentes, como educação, saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça, viabilizando uma atuação coordenada, contínua e sistêmica no enfrentamento das violências que impactam o cotidiano escolar.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a medida encontra sólido amparo no princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que impõem ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, dentre os quais se destaca o direito à educação em ambiente seguro, digno e livre de qualquer forma de violência.

Não se pode ignorar, ainda, que o cenário contemporâneo evidencia o agravamento de episódios de violência no contexto escolar em diversas regiões do país, o que reforça a necessidade de atuação preventiva, planejada e tecnicamente orientada por parte dos entes federativos. A inércia administrativa diante de oportunidades como esta pode representar não apenas perda de acesso a políticas públicas relevantes, mas também fragilização das estratégias locais de proteção escolar.

Importante ressaltar, por fim, o caráter temporalmente sensível da medida, uma vez que o prazo para preenchimento do Diagnóstico Nacional é limitado, exigindo atuação imediata e prioritária por parte do Executivo Municipal, sob pena de o Município ficar à margem de uma política pública nacional estruturante e de grande impacto social.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Diante de todo o exposto, resta inequívoco que a adesão ao Programa Escola que Protege configura medida de elevado interesse público, com potencial concreto de fortalecer a rede de proteção, qualificar a gestão educacional e promover um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, conto com a especial atenção do Chefe do Poder Executivo para o atendimento desta relevante Indicação.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

*Clélia Santos*  
**CLÉLIA SANTOS**  
**Vereadora**